



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº: 0360126/2019

PA COPAM Nº: 00298/2000/005/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento

EMPREENDEDOR: Laticínios Curral de Minas LTDA

CNPJ: 66.309.329/0001-47

EMPREENDIMENTO: Laticínios Curral de Minas LTDA

CPF: 66.309.329/0001-47

MUNICÍPIO: Oliveira

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

D-01-06-1

Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido.

3

0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eliana Rodrigues Chagas Barroso – responsável elaboração do estudo de autodepuração.

REGISTRO:

CRQ – MG W15461

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Helena Botelho de Andrade – Analista ambiental – Formada em Agronomia.

1.373.566-7

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.395.599-2

Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SURAMA
MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0360126/2019

O empreendimento Laticínios Curral de Minas LTDA atua no ramo de produção de laticínios, exercendo suas atividades no município de Oliveira - MG.

Em 10/04/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento já possuiu licença ambiental pelo processo administrativo n. 00298/2000/004/2013, com vigência de 15/08/2013 e 15/08/2019.

É desenvolvida a atividade de "Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido", com capacidade instalada de 68.000 L de leite/dia, sendo classificada como classe 3, conforme DN217/2017.

Não há a incidência de critério locacional.

A propriedade está localizada na zona rural do município de Oliveira (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 20°41'45"S; 44°49'37"O), matrícula 6.193, com área total de 175,6707 ha.

A RL foi averbada na matrícula do próprio imóvel no ano de 2008, sendo dividida em 4 glebas com cobertura de vegetação em transição de cerrado para mata, conforme informado na matrícula do imóvel. A gleba I possui 19,79,11 ha, a gleba II 10,47,10 ha, a gleba III com 2,92,84 ha, e a gleba IV com 1,96,01 ha, totalizando, portanto, 35,15,06 ha de área de RL. O registro de inscrição no CAR é o MG-3145604-38D55032CAC342348176932A9A7C53BC, com código de protocolo n. MG – 3145604-6243.447B.741A.13F0.19A3.A237.42E0.8A9A.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos da atividade produtiva, a geração de efluentes líquidos domésticos gerado nos sanitários, geração de efluente atmosférico da caldeira e a geração de resíduos sólidos.

Conforme informado, todo o efluente sanitário é tratado por um sistema de fossa séptica e posteriormente destinado para a estação de tratamento de efluente industrial. Após ser tratado o efluente é encaminhado por tubulação subterrânea ao Ribeirão Dias.

Foi solicitado estudo de autodepuração ao representante do empreendimento. O estudo apresentado foi indeferido visto que o referido estudo foi elaborado com dados extraídos de outro estudo de autodepuração já analisado nesta superintendência, relacionado a outro local e empreendimento totalmente distinto. Ademais, verifica-se que os dados necessários para a utilização do modelo matemático proposto não condizem com o local de lançamento, curso d'água receptor do efluente, características do efluente tratado e bacia hidrográfica de contribuição, além de outros fatores necessários para determinação das demais variáveis. Tendo em vista que o estudo não aborda as condições reais da área e os dados foram extraídos de outro estudo, foi lavrado o AI n. 198898/2019 por prestar informações falsas, no termo do Decreto 47.383/2018.

Quanto aos resíduos sólidos, os resíduos domésticos são encaminhados para a empresa Pró Ambiental Tecnologia Ltda; Os resíduos de escritório e recicláveis são destinados para a

10/06/19 *[assinatura]*



Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Oliveira; As cinzas da caldeira são doadas para adubação; O soro do leite é reutilizado no processo produtivo ou vendido para outro laticínio; O lodo da ETEI e o lodo da fossa séptica são destinados para o aterro industrial da empresa SR tratamento de resíduos industriais Ltda;

A água utilizada na empresa é proveniente de 1 captação subterrânea em poço tubular, processo de outorga 06290/2014. A finalidade do consumo é para o consumo humano, industrial e a lavagem de veículos.

Foi realizada a análise do cumprimento das condicionantes da LO 033/2013, PA 00298/2000/004/2013, a maioria das condicionantes foi cumprida. A condicionante n.1 sobre "Executar o programa de automonitoramento, conforme anexo II", foi cumprida parcialmente visto que algumas análises de automonitoramento não foram protocoladas; A condicionante n. 12 foi descumprida já que não foi apresentado o Cadastro Técnico Federal. Desta forma foi lavrado o AI n. 89387/2019 pelo descumprimento de condicionantes, de acordo com o Decreto 44.844/2008. Ademais, no âmbito do processo 00298/2000/004/2013 foi autorizado PTRF de compensação ambiental de Intervenção de baixo impacto – Resolução 369 do CONAMA.

Em conclusão, com fundamento no estudo de autodepuração apresentado, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Laticínios Curral de Minas LTDA" para a atividade de "Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido", no município de Onça de Pitangui – MG.

16/06/2019 *[Assinatura]*

